



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 13/84

Dispõe sobre a remessa obrigatória de cópias das contas de custas à Corregedoria.

O Desembargador REYNALDO RODRIGUES ALVES, Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Resolução nº CDM - 11.04.04/02, do Egrégio Conselho Disciplinar da Magistratura, baixa este provimento para orientar os Srs. Juizes e Contadores Judiciais das Comarcas quanto à remessa de cópias de contas de custas à Corregedoria.

1º) É obrigatória a remessa à Corregedoria de cópia de todas as contas de custas elaboradas nos processos judiciais.

2º) As contas deverão vir acompanhadas das respectivas Guias de Recolhimento da Justiça (GRJ): inicial, intermediária e final.

3º) As contas deverão ser separadas, juntamente com as cópias das GRJs respectivas, em lotes coincidentes com os períodos de remessa das GRJs, mas remetidas mensalmente, diretamente à Corregedoria Geral da Justiça.

4º) A fim de evitar diligências e despesas desnecessárias, observar a remessa completa dos documentos exigidos (Conta e GRJs respectivas), numa só oportunidade, por ocasião da conta final, findo o processo.

5º) É essencial sejam indicados nas contas, assim como nas GRJs: a Comarca, a Vara, a espécie de ação, o nº do respectivo processo, os nomes das partes (requerente, autor, réu) e o valor da ação adotada como base de cálculo das respectivas cus-



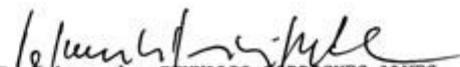
ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

tas.

69) As contas e guias poderão ser reproduzidas por qualquer sistema de cópia, permitido, no caso de xerox, o aproveitamento do verso das folhas.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Florianópolis, 31 de maio de 1984.


Desembargador REYNALDO RODRIGUES ALVES
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA